



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, nº. 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (034) 3855-1123

E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI Nº. 056 de 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI 1.838/2025 QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS AO CARGO OCUPADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA:

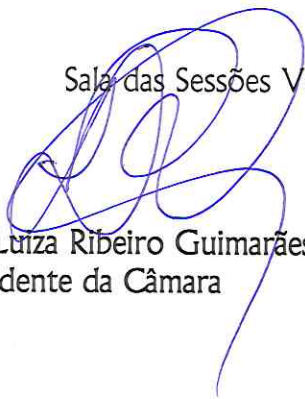
Art. 1º Altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 1.838/2025 que dispõe sobre gratificação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal que passa a ter a seguinte redação:

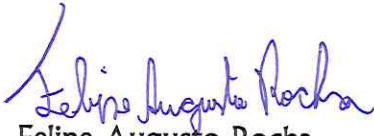
"Art. 2º - O valor da gratificação do Agente de Contratações respeitará o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento do cargo ocupado pelo servidor e as gratificações dos demais membros da Comissão de Contratações será no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação paga ao Agente de Contratações, sendo a gratificação imediatamente retirada dos vencimentos tão logo o servidor deixe de exercer as funções."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Erival Cota Pacheco, 1º de outubro de 2026.


Loren Luiza Ribeiro Guimarães
Presidente da Câmara


Felipe Augusto Rocha
Vice-Presidente


Nilton Silva Boaventura
1º Secretário



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, nº. 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (034) 3855-1123

E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos senhores vereadores,

Dirijo-me aos insígnies colegas Vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI 1.838/2025 QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS AO CARGO OCUPADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Tem o presente Projeto de Lei, como objetivo a atualização do valor a que se refere o artigo 3º da Lei 1.838/2025, o qual compreende o pagamento de gratificação aos agentes de contratação da câmara municipal de Rio Paranaíba.

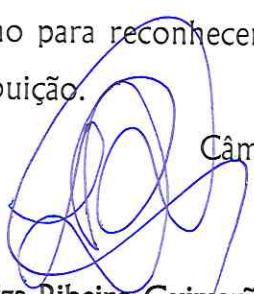
A atuação do Agente de Contratação é essencial para o adequado desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública, especialmente diante das exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que atribui a esses agentes importantes responsabilidades na condução dos processos licitatórios e na observância dos princípios que regem a Administração Pública.

O exercício da função demanda conhecimento técnico, constante atualização legislativa e regulamentar, capacidade de análise e tomada de decisões, além de responsabilidade direta pela regularidade e pelo adequado andamento dos procedimentos de contratação.

Além das atribuições ordinárias inerentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a designação para a função de Agente de Contratação implica o desempenho de responsabilidades adicionais, exigindo dedicação, conhecimento específico e atenção permanente às normas que disciplinam as contratações públicas.

Nesse contexto, a revisão do valor da gratificação mostra-se necessária para adequar a remuneração da função à sua efetiva complexidade e responsabilidade, bem como para reconhecer o trabalho adicional desempenhado pelos servidores que assumem essa atribuição.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 1º de Outubro de 2026.


Loren Luiza Ribeiro Guimarães
Presidente da Câmara


Felipe Augusto Rocha
Vice-Presidente


Nilton Silva Boaventura
1º Secretário



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone / Fax (034) 3855-1123

E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000

Processo de estimativa do impacto orçamentário financeiro da folha de pagamento exercício de 2026(art.16, art.17, § 1º e art.21, todos da LRF).

Evento

AUMENTO GRATIFICAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Despesa de acordo com o valor pago antes da alteração de Gratificação Agente de Contratação: R\$ 1.000,00

Despesa de acordo com o valor a ser pago com alteração de Gratificação Agente de Contratação: R\$ 1.659,35

O impacto com a alteração do valor da Gratificação Agente de Contratação, equivale a um valor financeiro Pago mensalmente R\$ 659,35.

TOTAL IMPACTO ANUAL EM 2026 659,35 X 04 =R\$ 2.637,40

TOTAL IMPACTO ANUAL EM 2027 659,35 X 12 =R\$ 7.912,20

Não haverá impacto significativo no índice de pessoal, pois a previsão do índice do pessoal antes do aumento era de 1,78%, passará para 1,7806% após o aumento no ano de 2026.

Rio Paranaíba, 24 de Agosto de 2026.

ANTONELLE BUENO SILVA
ASSESSOR CONTÁBIL
CRC - MG 119860



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.838, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO
EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES
EXTRAORDINÁRIAS AO CARGO
OCUPADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por iniciativa da Mesa Diretora, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação ao servidor que, no exercício de suas funções, exerça atribuições diversas daquelas inerentes ao cargo em que ocupa.

Art. 2º Para os fins desta Lei, será concedida gratificação aos servidores que:

I - Manipularem valores em moeda corrente, bem como que ocupem funções junto à Tesouraria e Contabilidade;

II – Integrem a Comissão de Trabalho sobre LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados e a Comissão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG;

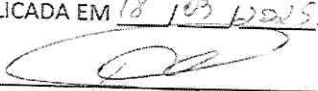
III – Exerça as atribuições de Liquidante e Fiscal de Contratos.

Parágrafo Único: As gratificações poderão ser concedidas no valor de até 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento do cargo, sendo a gratificação imediatamente retirada dos vencimentos do servidores tão logo o mesmo deixe de ocupar as funções acima descritas.

Art. 3º. O valor da gratificação do Agente de Contratações respeitará o limite de R\$1.000,00 (mil reais) e as gratificações dos demais membros da Comissão de Contratações será de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação do Agente de Contratações.

Art. 4º. A gratificação dos Membros da Comissão de Controle Interno será de R\$500,00 (quinhentos reais).

LEI PUBLICADA EM 18/03/2025.


PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

Art. 5º. As gratificações descritas nesta Lei incorporarão proporcionalmente as férias e o décimo terceiro salário de cada servidor, sendo esse valor corrigido anualmente pelo índice INPC.

Art. 6º. Fica vedado o acúmulo de gratificações ao servidor que exercer concomitantemente a mais de uma das funções descritas nesta lei.

Parágrafo único. O servidor municipal que for designado para mais de uma das funções descritas nesta Lei perceberá a maior gratificação.

Art. 7º. É vedado o recebimento de horas extraordinárias aos servidores abrangidos pela presente Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do órgão e unidade de lotação dos servidores designados, do orçamento vigente e dos próximos exercícios.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 18 de março de 2025.


ALVIMAR ADRIANO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 18/03/2025


PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração